

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2023
SEDEST/ Prefeitura Municipal de **Nova Fátima**
(Prot. 20.985.657-3)

OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços no desenvolvimento de ações que visem a implantação do "Kit Ambiental" no MUNICÍPIO, além de ações de educação ambiental, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, de forma a atender às diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2010.

O "Kit Ambiental" é composto por 03 (três) carrinhos de metal para varrição; 10 (dez) lixeiras fixas metálicas para resíduos orgânicos e recicláveis; 04 (quatro) placas de educação ambiental; e 01 (um) ecoponto de coleta seletiva, de acordo com as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEDEST, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086, de 2022.

O prazo de vigência deste Convênio poderá ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEDEST.

PARTES:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Prefeitura Municipal de Santana do Nova Fátima.

Autorizado: Louise da Costa e Silva Garnica

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

141877/2023

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 06/2023
SEDEST/ Prefeitura Municipal de **Santana do Itararé**
(Prot. 21.032.747-9)

OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços no desenvolvimento de ações que visem a implantação de 2 (dois) "Kits Ambientais" no MUNICÍPIO, além de ações de educação ambiental, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, de forma a atender às diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2010.

O "Kit Ambiental" é composto por 03 (três) carrinhos de metal para varrição; 10 (dez) lixeiras fixas metálicas para resíduos orgânicos e recicláveis; 04 (quatro) placas de educação ambiental; e 01 (um) ecoponto de coleta seletiva, de acordo com as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEDEST, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086, de 2022.

O prazo de vigência deste Convênio poderá ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEDEST.

PARTES:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

Autorizado: Louise da Costa e Silva Garnica

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

141862/2023

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2023
SEDEST/ Prefeitura Municipal de **Rio Branco do Ivaí**
(Prot. 20.974.529-1)

OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços no desenvolvimento de ações que visem a implantação do "Kit Ambiental" no MUNICÍPIO, além de ações de educação ambiental, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, de forma a atender às diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2010.

O "Kit Ambiental" é composto por 03 (três) carrinhos de

metal para varrição; 10 (dez) lixeiras fixas metálicas para resíduos orgânicos e recicláveis; 04 (quatro) placas de educação ambiental; e 01 (um) ecoponto de coleta seletiva, de acordo com as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento..

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEDEST, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086, de 2022.

O prazo de vigência deste Convênio poderá ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEDEST

PARTES:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Autorizado: Valdemar Bernardo Jorge

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

141880/2023

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2023
SEDEST/ Prefeitura Municipal de **Tijucas do Sul**
(Prot. 21.036.912-0)

OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações que visem a implementação do Projeto "Poliniza Paraná" no MUNICÍPIO, além de ações de educação ambiental, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, de forma a atender às diretrizes definidas no Programa Paraná Mais Verde, instituído pela Lei Federal nº 20.738/2021.

O objeto deste Convênio será executado por meio da instalação de meliponários e estruturas complementares, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEDEST, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086, de 2022.

O prazo de vigência deste Convênio poderá ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

PARTES:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.

Autorizado: Valdemar Bernardo Jorge

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

141852/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
32554/2021 – GMS 28/2022

Protocolo nº: 21.173.014-5

Objeto: Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 32554/2021 – GMS 28/2022, nos termos da sua Cláusula Terceira.

Partes: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Dotação Orçamentária: 6902.18.122.42.6281

Despesa: 3390.4004 – fonte 100

Vigência: 22/12/2023 a 21/12/2024

Autorizado: 22/11/2023

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral

138648/2023

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO - HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 — EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FESTAS POPULARES POR MEIO DO SELO PARANÁ FESTIVAIS